



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 25, DE 2007

(Do Sr. Domingos Dutra e outros)

Dá nova redação aos §§ 1º e 3º do art. 46 da Constituição Federal e acrescenta os §§ 4º e 5º ao referido artigo.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-142/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 46 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao referido artigo os seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 46.....

.....

*§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato **de 4 anos**.*

§ 3º Cada partido ou coligação poderá lançar mais de um candidato para cada vaga de Senador em disputa, considerando-se vencedora a lista de candidatos que obtiver a maior soma de votos entre todas as demais listas.

§ 4º O candidato mais votado da lista será eleito, sendo os demais considerados suplentes, segundo a ordem da votação recebida.

§ 5º Para cada vaga de Senador em disputa, o partido ou coligação poderá registrar uma única lista de candidatos, limitada a três nomes.

Art. 2º Revoga-se o § 2º, do Art. 46, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos visa sanear uma das principais distorções do sistema representativo brasileiro: a "eleição" de suplentes de Senadores sem que os mesmos sejam referendados pela vontade do eleitor.

Pelas regras em vigor, cada Senador é eleito com **dois suplentes**. Ocorre que a indicação dos nomes para o preenchimento destas vagas

fica a critério dos partidos e dos candidatos ao cargo e, na maioria das vezes, são pessoas desconhecidas do eleitorado do Estado de origem do candidato ou parentes, amigos ou financiadores deste, mediante acordo neste último caso de que o financiador será ungido ao cargo do titular. A própria dinâmica da campanha eleitoral, centrada no nome dos candidatos ao Senado, não estimula que os partidos exponham ao eleitorado os nomes daqueles que foram indicados à suplência.

Tal distorção não é inócua para a representação da vontade popular no Senado brasileiro. Considerando-se que vários Senadores interrompem seus mandatos para o exercício de outras funções públicas de relevo, sobretudo no Poder Executivo Federal, nos Governos Estaduais ou nas Prefeituras das Capitais, a assunção ao cargo de suplentes sem qualquer respaldo popular compromete seriamente o caráter democrático da representação política.

A importância do Senador Federal para o pacto federativo e o avanço da democracia impõe a abolição imediata da figura do senador biônico.

A proposta que ora apresentamos visa resolver este problema. Pela sistemática que buscamos introduzir, cada partido poderá lançar mais de um candidato para cada vaga de Senador em disputa, considerando-se vencedora a lista de candidatos que obtiver a maior soma de votos entre todas as demais listas. Assim, todos os candidatos da lista estarão contribuindo para o total de votos a serem obtidos pelo partido ou coligação. A lista mais votada será considerada eleita e, ao mesmo tempo, teremos dois suplentes que passaram pelo crivo da vontade popular manifestada nas urnas, isto é, o 2º e o 3º colocados da lista, conferindo aos mesmos a legitimidade necessária ao exercício do mandato eletivo.

Além de solucionar o grave problema da falta de representatividade dos suplentes, a iniciativa pode ser uma ótima solução para os acordos entre partidos coligados em uma disputa eleitoral ao Senado. Os partidos A, B e C, quando coligados, podem lançar três (03) candidatos para cada vaga, o que contemplaria a possibilidade de cada um dos candidatos pertencerem a partidos diferentes, sendo que todos contribuiriam para o somatório de votos final da lista.

Ao mesmo tempo, propomos a redução do mandato de Senador para o período de 4 anos, o mesmo do Presidente da República, Governadores de Estado, Deputados Federal, Distrital e Estadual, Prefeitos e

Vereadores. Em nosso entendimento, a duração do mandato é um dos principais instrumentos, disponíveis ao eleitor, para controlar o desempenho de seu representante. Mandatos muito longos acabam afastando demasiadamente o Senador da vontade expressa pelo eleitor de seu Estado. Se reduzirmos esse prazo pela metade, estaremos aumentando sobremaneira os instrumentos pelos quais a população poderá avaliar a atuação de seu Senador.

O Brasil ao lado da França e do Chile é um dos poucos países com mandato de senador tão longos, talvez por isto o saudoso Darcy Ribeiro tenha afirmado que o Senado é um CÉU. Nos demais países o mandato de senador é de 04, 05 e 06 anos. Alguns exemplos: Nos Estados Unidos é de **6 anos**; na Colômbia é de **4 anos**; na Itália é de **5 anos**; na Espanha é de **4 anos**; no Paraguai é de **5 anos**.

Esta é a nossa contribuição para a tão falada reforma política. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em tela.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2007.

Justiça se faz na luta

Deputado **DOMINGOS DUTRA** (PT/MA)

Proposição: PEC-25/2007

Autor: DOMINGOS DUTRA E OUTROS

Data de Apresentação: 22/3/2007 17:31:41

Ementa: Dá nova redação aos §§ 1º e 3º do art. 46 da Constituição Federal e acrescenta os §§ 4º e 5º ao referido artigo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171

Não Conferem:9

Fora do Exercício:0

Repetidas:15

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
- 2-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 3-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
- 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 5-ANDRE VARGAS (PT-PR)
- 6-ANGELA PORTELA (PT-RR)
- 7-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
- 8-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 9-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
- 10-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 11-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 12-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 13-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
- 14-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 15-BETO FARO (PT-PA)
- 16-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 17-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
- 18-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 19-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)
- 20-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 21-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 22-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
- 23-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 24-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 25-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
- 26-CIDA DIOGO (PT-RJ)
- 27-CLEBER VERDE (PAN-MA)
- 28-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
- 29-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)
- 30-DAMIÃO FELICIANO (S.PART.-PB)
- 31-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
- 32-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 33-DELEY (PSC-RJ)
- 34-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 35-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 36-DR. NECHAR (PV-SP)
- 37-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 38-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 39-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
- 40-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

41-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
42-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
43-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)
44-ELISMAR PRADO (PT-MG)
45-EUDES XAVIER (PT-CE)
46-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
47-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
48-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
49-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)
50-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
51-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
52-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
53-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
54-FERNANDO FERRO (PT-PE)
55-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
56-FERNANDO MELO (PT-AC)
57-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
58-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
59-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
60-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
61-GERVÁSIO SILVA (DEM-SC)
62-GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA)
63-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
64-GORETE PEREIRA (PR-CE)
65-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
66-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
67-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
68-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
69-JILMAR TATTO (PT-SP)
70-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
71-JOÃO DADO (PDT-SP)
72-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
73-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
74-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
75-JORGE BITTAR (PT-RJ)
76-JORGE TADEU MUDALEN (DEM-SP)
77-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
78-JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)
79-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
80-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
81-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
82-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
83-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
84-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
85-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)

86-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
87-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
88-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
89-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
90-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
91-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
92-LOBBE NETO (PSDB-SP)
93-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
94-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
95-LUIZ COUTO (PT-PB)
96-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
97-MAGELA (PT-DF)
98-MANATO (PDT-ES)
99-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
100-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
101-MARCELO MELO (PMDB-GO)
102-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
103-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
104-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
105-MARCO MAIA (PT-RS)
106-MARCOS ANTONIO (PAN-PE)
107-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
108-MARIA HELENA (PSB-RR)
109-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
110-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
111-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
112-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
113-NÉLIO DIAS (PP-RN)
114-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
115-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
116-NELSON TRAD (PMDB-MS)
117-NILSON MOURÃO (PT-AC)
118-NILSON PINTO (PSDB-PA)
119-ODAIR CUNHA (PT-MG)
120-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
121-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
122-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
123-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
124-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
125-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
126-PAULO PIAU (PMDB-MG)
127-PAULO PIMENTA (PT-RS)
128-PAULO ROCHA (PT-PA)
129-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
130-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)

131-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
132-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
133-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
134-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
135-REGINALDO LOPES (PT-MG)
136-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
137-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
138-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
139-RICARDO BARROS (PP-PR)
140-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
141-ROBERTO ROCHA (PSDB-MA)
142-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
143-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
144-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
145-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
146-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
147-SANDRO MABEL (PR-GO)
148-SARNEY FILHO (PV-MA)
149-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
150-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
151-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
152-SILAS CÂMARA (PAN-AM)
153-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
154-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
155-TATICO (PTB-GO)
156-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
157-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
158-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
159-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
160-VICENTINHO (PT-SP)
161-VIGNATTI (PT-SC)
162-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
163-VITOR PENIDO (DEM-MG)
164-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
165-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
166-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
167-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
168-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
169-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
170-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
171-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-CLODOVIL HERNANDES (PTC-SP)
2-FELIPE MAIA (DEM-RN)
3-GORETE PEREIRA (PR-CE)

- 4-JURANDY LOUREIRO (PAN-ES)
- 5-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
- 6-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 7-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
- 8-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 9-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)

Assinaturas Repetidas

- 1-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 2-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 3-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
- 4-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 5-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 6-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 7-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
- 8-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
- 9-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 10-PAULO PIAU (PMDB-MG)
- 11-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
- 12-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 13-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 14-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

**Seção I
Do Congresso Nacional**

.....

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
